



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 411/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 411/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA HOSPMED LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06, neste ato representado pelo Secretário Sr. **OMAR TEODORO CURADO FLEURY**, portador do CPF nº 009.158.951-70, residente e domiciliada na Rua Manoel Milhomem, Nº 191 - Altamira, Barra do Corda - MA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: HOSPMED LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.156.820/0001-77, com sede à **avenida mato grosso, Nº 1709, bairro Cristo Rei em Teresina - PI**, Tel.: (86) 3029-8488, e-mail: hospmedistribuidora@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **LUIS CARLOS GALVAO VIEIRA**, inscrito no CPF nº 003.779.673-94, RG nº 2344180 SSP - PI, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº 038/2025, Processo Administrativo 1362/2025**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão eletrônico de Licitação** em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de medicamentos de uso hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:

LOTE 3 - ANTIBIÓTICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMICACINA SULFATO, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	TEUTO	12	857,42	10.289,04
2	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	FARMACE	72	720,65	51.886,80
3	AMPICILINA 1 G, INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	TEUTO	48	473,42	22.724,16
4	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CX	TEUTO	36	524,97	18.898,92



LUIS CARLOS GALVAO VIEIRA:00377967394
394

Assinado de forma digital por LUIS CARLOS GALVAO VIEIRA:00377967394
Dados: 2025.11.10 14:11:16 -03'00'



Prof.º nº 410
Assinatura

5	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CX	TEUTO	12	478,68	5.744,16
6	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CX	TEUTO	6	451,86	2.711,16
7	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000. CX/50AMP.	CX	BLAU	50	1.156,72	57.836,00
8	CEFALOTINA SÓDICA, 1G, INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	BLAU	450	468,16	210.672,00
9	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR. CX/50AMP.	CX	EUROFARMA	520	96,79	50.330,80
10	CIPROFLOXACINO, 200 MG, INJETÁVEL, 200 ML. CX/50FR	CX	FRESENLUS KABI	120	96,79	11.614,80
11	CLIDAMICINA 300MG INJ. C/ 100 AMP.	CXS	HIPOLABOR	180	443,96	79.912,80
12	CLORANFENICOL, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. CX/50AMP.	CX	BLAU	5	298,26	1.491,30
13	GENTAMICINA 40MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML. CX/100AMP.	CX	FRESENLUS KABI	72	96,79	6.968,88
14	GENTAMICINA 80MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CX	FRESENLUS KABI	160	302,99	48.478,40
15	MEROPÊNEM 1G. C/ 10 FCS	CX	ABL	180	246,02	44.283,60
16	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 100 ML. CX/100FR.	CX	HALEXISTAR	72	1.409,00	101.448,00
17	NITROFURAL, 2 MG/G, POMADA, POTE 500 G.	UNID	RIOQUIMICA	60	67,00	4.020,00
18	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CX	BLAU	360	289,00	104.040,00
19	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, POTE 400 G.	CX	PRATIDONADUZZI	18	176,00	3.168,00
20	PIPERACILINA+SUBACTAM 4G INJETAVEL	CX	FRESENLUS KABI	180	176,00	31.680,00
VALOR TOTAL DO LOTE						868.198,82

LOTE 9 - CORTICÓIDE

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	MARCA/MODELO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BETAMETASONA INJ . CX COM 1 AMPOLA	CX	EUROFARMA	360	13,51	4.863,60
2	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2,5ML. CX/100FR.	CX	HYPOFARMA	620	219,11	135.848,20
3	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	BLAU	180	344,04	61.927,20

LUIS CARLOS GALVAO
VIEIRA:003779673
94

Assinado de forma digital por LUIS CARLOS GALVAO VIEIRA:00377967394
Dados: 2025.11.10 14:11:24 -03'00'

4	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	BLAU	300	497,87	361,00
---	---	----	------	-----	--------	--------

VALOR TOTAL DO LOTE

352.000,00

LOTE 11 – REPOSITOR HIDROELETROLÍTICO/ELETRÓLITOS

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	MARCA/MODELO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BICARBONATO DE SÓDIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/100AMP.	CX	FARMACE	36	100,33	3.611,88
2	CLORETO DE POTÁSSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CX	FARMACE	36	115,00	4.140,00
3	CLORETO DE SÓDIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CX	FARMACE	48	125,00	6.000,00
4	GLUCONATO DE CÁLCIO 10ML CX/200AMP.	CX	HALEX ISTAR	6	208,00	1.248,00

VALOR TOTAL DO LOTE

14.999,88

LOTE 12 – ANTIHIPERTENSIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	MARCA/MODELO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CAVERDILOL 0,25MG C/ 30 COMPRIMIDOS	CXS	SEM S/A	120	5,76	691,20
2	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML. CX/50AMP	CX	CRISTALIA	10	479,73	4.797,30
3	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/50AMP.	CX	CRISTALIA	48	394,52	18.936,96
4	HIDRALAZINA, 20MG CX C/ 20COMP	CX	NOVARTIS	48	157,80	7.574,40
5	NIFEDIPINO SUBLINGUAL CX C/ 60CAPS	CX	BRAIN ARMA	180	22,00	3.960,00

VALOR TOTAL DO LOTE

35.959,86

LOTE 14 – ANTICOAGULANTE

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	MARCA/MODELO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CLOPTOGREL 75MG COMPRIMIDO C/28 COMP	CXS	GEOLAB	120	20,39	2.446,80
2	ENOXAPARINA 40MG INJETAVEL	UND	ACHÉ	7300	18,50	135.050,00
3	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL, 5 ML. CX/25FR.	CX	CRISTALIA	48	458,40	22.003,20

VALOR TOTAL DO LOTE

159.500,00

LOTE 15 – ANESTÉSICO LOCAL

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	MARCA/MODELO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	---------------------------	-----	--------------	-------	------------	-------------



LUIS CARLOS
GALVAO
VIEIRA:003779
67394

Assinado de forma
digital por LUIS
CARLOS GALVAO
VIEIRA:00377967394
Dados: 2025.11.10
14:11:33 -03'00'

MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Processo nº 3596
1362
Assinatura

Assinatura
CPL
899,84

1	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 20ML C/ 25FCS	CXS	HYPOFARMA	96	51,04	
2	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL	BNS	PHARLAB	600	6,00	3.600,00

VALOR TOTAL DO LOTE

8.499,84

LOTE 16 - VASOPRESSOR

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	MARCA/MODELO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CLORIDRATO DE DOPAMINA AMPOLA C/10ML CX C/50AMPOLAS	CX	HIPOLABOR	72	124,30	8.949,60
2	DUBOTAMINA INJ	UND	HYPOFARMA	600	15,00	9.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE

17.949,60

LOTE 17 - ÓLEOS

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	MARCA/MODELO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	DERSANI "ÓLEO DE SEMENTE DE GIRASSOL" FRASCO C/100ML	FRASCO	NUTRIEX	120	11,03	1.323,60
2	OLEO MINERAL UNID.	UNID	INGÁ	600	2,46	1.476,00

VALOR TOTAL DO LOTE

2.799,60

LOTE 18 - ANTIINFLAMATÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 75MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	FRESENUS KABI	600	83,33	49.998,00

VALOR TOTAL DO LOTE

49.998,00

LOTE 19 - ANTIPIRÉTICO

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CX	TEUTO	780	82,05	63.999,00

VALOR TOTAL DO LOTE

63.999,00

LOTE 20 - BRONCODILATADOR

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/100AMP.	CX	HIPOLABOR	24	134,10	3.218,40
2	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL, 1 ML. CX/06AMP.	CX	UNIÃO QUÍMICA	480	12,11	5.812,80
4	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, 20 ML. CX/50FR.	CX	HIPOLABOR	720	70,79	50.968,80

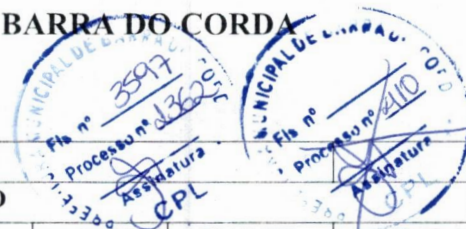
VALOR TOTAL DO LOTE

60.000,00



LUIS CARLOS
GALVAO
VIEIRA:00377967
394

Assinado de forma
digital por LUIS CARLOS
GALVAO
VIEIRA:00377967394
Dados: 2025.11.10
14:11:44 -03'00'



LOTE 21 - DIURÉTICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ESPIRONOLACTONA 25MG C/30COMP.	CX	EMS S/A	120	8,87	1.064,40
2	FUROSEMIDA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS	CX	TEUTO	320	103,41	33.091,20
3	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 250 ML. CX/40UND.	CX	FRESENLUS KABI	840	362,91	304.844,40
VALOR TOTAL DO LOTE						339.000,00
LOTE 22 - COAGULANTE						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/50AMP.	CX	CRISTALIA	90	133,33	11.999,70
VALOR TOTAL DO LOTE						11.999,70
LOTE 23 - IMUNOGLOBULINA						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	IMUNOGLOBULINA 300MCG ANTI R-H "MATERGAN"	UND	CSL BEHRING	160	250,00	40.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						40.000,00
LOTE 24 - RELAXAMENTO UTERINO						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	INIBINA COMP. CX C/20COMP	CX	APSEN	20	98,26	1.965,20
2	INIBINA INJETÁVEL. CX/25AMP.	CX	APSEN	36	384,30	13.834,80
VALOR TOTAL DO LOTE						15.800,00
LOTE 25 - OCITÓCICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/100AMP.	CX	UNIÃO QUIMICA	18	232,00	4.176,00
2	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/50AMP.	CX	UNIÃO QUIMICA	160	205,15	32.824,00
VALOR TOTAL DO LOTE						37.000,00
LOTE 27 - COLINÉRGICO/ANTIASTÊNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



LUIS CARLOS GALVAO
VIEIRA:00377967394
7394

Assinado de forma digital por LUIS CARLOS GALVAO VIEIRA:00377967394
Dados: 2025.11.10 14:11:55 -03'00'




1	NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/50AMP.	CX	BLAU				2.007,00
2	PROSTIGMINE 0,5MG INJ CX/100 1ML	CX	BLAU	24	208,00		4.992,00
VALOR TOTAL DO LOTE							6.999,00
LOTE 28 – ESTIMULANTE CEREBRAL							
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5 ML. CX/12AMP.	CX	SANOFI MEDLEY	240	170,00		40.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE							40.800,00
LOTE 29 – ANTIHISTAMÍNICO							
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP	CX	CRISTALIA	90	294,44		26.499,60
VALOR TOTAL DO LOTE							26.499,60
LOTE 30 - LAXANTE							
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	MARCA/MODELO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% C SONDA RETAL 250ML. CX/24UND.	CX	HALEX ISTAR	720	227,08		163.497,60
VALOR TOTAL DO LOTE							163.497,60
LOTE 32 - GLICOSE							
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CX	SAMTEC	24	134,58		3.229,92
2	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CX	SAMTEC	72	114,86		8.269,92
VALOR TOTAL DO LOTE							11.499,84
LOTE 34 – VITAMINAS							
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	VITAMINA C GOTAS FRASCO C/20ML	UND	NATULAB	300	3,07		921,00
2	VITAMINA C, INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	FARMACE	420	135,85		57.057,00



LUIS CARLOS GALVAO VIEIRA:003779 67394

Assinado de forma digital por LUIS CARLOS GALVAO VIEIRA:00377967394
Dados: 2025.11.10 14:12:05 -0300'

Fls nº 3599
Processo nº 13620
Assinatura
CPL nº 27.66
Fls nº 210
Processo nº 210
Assinatura
CPL

3	VITAMINAS DO COMPLEXO B GOTAS FRASCO C/20ML	UND	ARTE NATIVE				8.298,00
4	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CX	HYPOFARMA	420	85,05		35.721,00
VALOR TOTAL DO LOTE							101.997,00
LOTE 35 - MUCOLÍTICO							
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	ACETILCISTEINA 1% INJETAVEL	AMP	UNIÃO QUIMICA	2.200	3,54	7.788,00	
VALOR TOTAL DO LOTE							7.788,00

LOTE 3+LOTE 9+LOTE 11+LOTE 12+ LOTE 14+ LOTE 15+ LOTE 16+ LOTE 17+ LOTE 18+ LOTE 19+ LOTE 20+ LOTE 21+ LOTE 22+ LOTE 23+ LOTE 24+ LOTE 25+ LOTE 27+ LOTE 28+ LOTE 29+ LOTE 30+ LOTE 32+ LOTE 34+ LOTE 34 = 2.436.785,34

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1. **O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

1. PREÇO



LUIS CARLOS GALVAO
VIEIRA:00377967394
67394

Assinado de forma digital por LUIS CARLOS GALVAO VIEIRA:00377967394
Dados: 2025.11.10 14:12:13 -03'00'

- a) O valor total da contratação é de R\$ 2.436.785,34 (dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. PRAZO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta





aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade



LUIS CARLOS
GALVAO
VIEIRA:0037796
7394

Assinado de forma
digital por LUIS CARLOS
GALVAO
VIEIRA:00377967394
Dados: 2025.11.10
14:12:32 -03'00'



- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será adotado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:

LUIS CARLOS
GALVAO
VIEIRA:00377967
394

Assinado de forma digital
por LUIS CARLOS
GALVAO
VIEIRA:00377967394
Dados: 2025.11.10
14:12:42 -03'00'



- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 - j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- a) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- c) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- d) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



LUIS CARLOS
GALVAO
VIEIRA:0037796
7394

Assinado de forma
digital por LUIS CARLOS
GALVAO
VIEIRA:00377967394
Dados: 2025.11.10
14:12:51 -03'00'



- e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- h) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- i) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

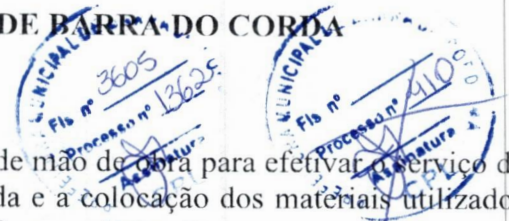
CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 8.1 O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de **03(três) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 8.2 O recebimento provisório no **prazo de 03 (cinco) dias**, será feito no ato do fornecimento para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação constante neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.3 O recebimento definitivo do objeto será feito na forma do art. 140, inciso II, alínea b, da Lei 14.133/21, no prazo de **01 (um) dia** contados a partir da apresentação da Nota/cupom fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado a ser lavrado pelo servidor responsável pela fiscalização contratual.
- 8.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.5 Constatadas irregularidades, o servidor responsável pela fiscalização do contrato recusará, motivadamente, o recebimento do objeto mediante termo circunstanciado especificando as respectivas razões.
- 8.6 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



LUIS CARLOS GALVAO
VIEIRA:00377967394
67394

Assinado de forma digital por LUIS CARLOS GALVAO VIEIRA:00377967394
Dados: 2025.11.10 14:13:00 -03'00'



8.7 É de responsabilidade da CONTRATADA a contratação de mão de obra para efetivar o serviço de abastecimento dos veículos, bem como proceder à retirada e a colocação dos materiais utilizados nos referidos abastecimentos diretamente no veículo, conforme solicitação.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

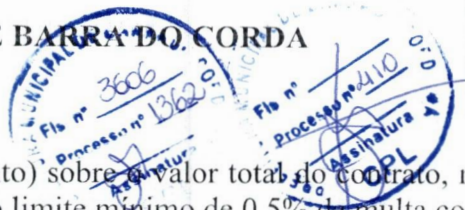
IV Multa:

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.
 1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



LUIS CARLOS GALVAO
VIEIRA:00377967394
67394

Assinado de forma digital por LUIS CARLOS GALVAO VIEIRA:00377967394
Dados: 2025.11.10 14:13:09 -03'00'



3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

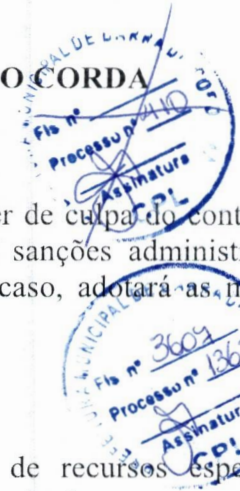
CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



LUIS CARLOS GALVAO
VIEIRA:00377967394
7394

Assinado de forma digital por LUIS CARLOS GALVAO
VIEIRA:00377967394
Dados: 2025.11.10 14:13:18 -03'00'



- c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02. Executivo	
Unidade Orçamentária	1901 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10-Saúde
Sub-Função	302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1017-Promoção da Gestão Trab. Educ. em Saude c/ Foco na Saúde
Projeto Atividade	2.096- Manu. De Programa de Média e Alta Complex. MAC
Classificação econômica	3.3.90.30.00 – material de consumo
Fonte de recurso	1600000000 – Transferência SUS- Bloco manutenção

- 11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 I - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, **João Victor Belino da Silva, Portaria Nº130/2025-GAB**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

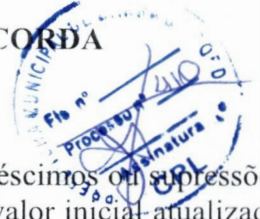
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.





14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda (MA) 10 de novembro de 2025.

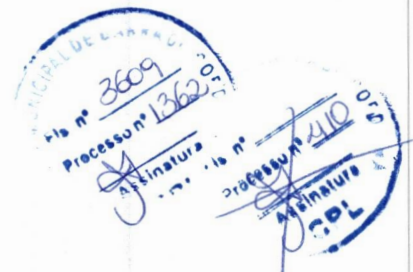
OMAR TEODORO CURADO FLEURY
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

LUIS CARLOS GALVAO
Assinado de forma digital por LUIS CARLOS GALVAO VIEIRA:00377967394
VIEIRA:00377967394
Dados: 2025.11.10 14:13:38 -03'00'
94

HOSPMED LTDA
CNPJ nº 00.156.820/0001-77
LUIS CARLOS GALVAO VIEIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 João Marcos Pereira da Costa CPF 064.486.323-44
2 Marcia Elora de Souza Keixuria CPF 624.594.793-60



**EXTRATO DE CONTRATO nº 410/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.362/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de medicamentos de uso hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA. PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2025.** Contratado: **COMERCIAL AMAZONENSE LTDA, inscrito no CNPJ nº 69.392.488/0001-46.** Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. **Valor global R\$ 47.642,96 (quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).** Unidade Orçamentária -1901 – Fundo Municipal de Saúde. Função10-Saúde. Sub-Função - 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa 1017-Promoção da Gestão Trab. Educ. em Saude c/ Foco na Saúde. Projeto Atividade 2.096- Manu. De Programa de Média e Alta Complex. MAC. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – material de consumo. Fonte de recurso -1600000000 – Transferência SUS- Bloco manutenção. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.** DATA: Barra do Corda (MA), 10 de novembro de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

**EXTRATO DE CONTRATO nº 411/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.362/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de medicamentos de uso hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA. PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2025.** Contratado: **HOSPMED LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.156.820/0001-77.** Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. **Valor global R\$ 2.436.785,34 (dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).** Unidade Orçamentária -1901 – Fundo Municipal de Saúde. Função10-Saúde. Sub-Função - 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa 1017-Promoção da Gestão Trab. Educ. em Saude c/ Foco na Saúde. Projeto Atividade 2.096- Manu. De Programa de Média e Alta Complex. MAC. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – material de consumo. Fonte de recurso -1600000000 – Transferência SUS- Bloco manutenção. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.** DATA: Barra do Corda (MA), 10 de novembro de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

**EXTRATO DE CONTRATO nº 412/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.362/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de medicamentos de uso hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA. PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2025.** Contratado: **OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.577.401/0001-22.** Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. **Valor global R\$ 110.517,12 (cento e dez mil, quinhentos e dezessete mil e doze centavos).** Unidade Orçamentária -1901 – Fundo Municipal de Saúde. Função10-Saúde. Sub-Função - 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa 1017-Promoção da Gestão Trab. Educ. em Saude c/ Foco na Saúde. Projeto Atividade 2.096- Manu. De Programa de Média e Alta Complex. MAC. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – material de consumo. Fonte de recurso -1600000000 – Transferência SUS- Bloco manutenção. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.** DATA: Barra do Corda (MA), 10 de novembro de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
##ATO EXTRATO DE CONTRATO n° 410/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO n° 038/2025

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.362/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de medicamentos de uso hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA. PREGÃO ELETRÔNICO n° 038/2025.** Contratado: **COMERCIAL AMAZONENSE LTDA**, inscrito no CNPJ n° **69.392.488/0001-46**. Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. **Valor global R\$ 47.642,96 (quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).** Unidade Orçamentária -1901 – Fundo Municipal de Saúde. Função10-Saúde. Sub-Função - 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa 1017-Promoção da Gestão Trab. Educ. em Saude c/ Foco na Saúde. Projeto Atividade 2.096- Manu. De Programa de Média e Alta Complex. MAC. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – material de consumo. Fonte de recurso -1600000000 – Transferência SUS- Bloco manutenção. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 10 de novembro de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
##ATO EXTRATO DE CONTRATO n° 411/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO n° 038/2025

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.362/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de medicamentos de uso hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA. PREGÃO ELETRÔNICO n° 038/2025.** Contratado: **HOSPMED LTDA**, inscrito no CNPJ n° **00.156.820/0001-77**. Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. **Valor global R\$ 2.436.785,34 (dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).** Unidade Orçamentária -1901 – Fundo Municipal de Saúde. Função10-Saúde. Sub-Função - 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa 1017-Promoção da Gestão Trab. Educ. em Saude c/ Foco na Saúde. Projeto Atividade 2.096- Manu. De Programa de Média e Alta Complex. MAC. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – material de consumo. Fonte de recurso -1600000000 – Transferência SUS- Bloco manutenção. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 10 de novembro de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
##ATO EXTRATO DE CONTRATO n° 412/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO n° 038/2025

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.362/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de medicamentos de uso hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA. PREGÃO ELETRÔNICO n° 038/2025.** Contratado: **OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ n° **05.577.401/0001-22**. Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. **Valor global R\$ 110.517,12 (cento e dez mil, quinhentos e dezessete mil e doze centavos).** Unidade Orçamentária -1901 – Fundo Municipal de Saúde. Função10-Saúde. Sub-Função - 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa 1017-Promoção da Gestão Trab. Educ. em Saude c/ Foco na Saúde. Projeto Atividade

**EXTRATO DE CONTRATO nº 410/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.362/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de medicamentos de uso hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA. PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2025. Contratado: COMERCIAL AMAZONENSE LTDA, inscrito no CNPJ nº 69.392.488/0001-46. Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor global R\$ 47.642,96 (quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos). Unidade Orçamentária -1901 – Fundo Municipal de Saúde. Função10-Saúde. Sub-Função - 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa 1017-Promoção da Gestão Trab. Educ. em Saude c/ Foco na Saúde. Projeto Atividade 2.096- Manu. De Programa de Média e Alta Complex. MAC. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – material de consumo. Fonte de recurso -1600000000 – Transferência SUS- Bloco manutenção. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 10 de novembro de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: 0E7UFVMSW14B9N1763138676H4ABCLCWN

EXTRATO DE CONTRATO nº 411/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.362/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de medicamentos de uso hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA. PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2025. Contratado: HOSPMED LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.156.820/0001-77. Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor global R\$ 2.436.785,34 (dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). Unidade Orçamentária -1901 – Fundo Municipal de Saúde. Função10-Saúde. Sub-Função - 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa 1017-Promoção da Gestão Trab. Educ. em Saude c/ Foco na Saúde. Projeto Atividade 2.096- Manu. De Programa de Média e Alta Complex. MAC. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – material de consumo. Fonte de recurso -1600000000 – Transferência SUS- Bloco manutenção. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 10 de novembro de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: WUNKQJVQM143H51763138730ZVMNBWQTC

EXTRATO DE CONTRATO nº 412/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.362/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição

de medicamentos de uso hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA. PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2025. Contratado: OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.577.401/0001-22. Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor global R\$ 110.517,12 (cento e dez mil, quinhentos e dezessete mil e doze centavos). Unidade Orçamentária -1901 – Fundo Municipal de Saúde. Função10-Saúde. Sub-Função - 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa 1017-Promoção da Gestão Trab. Educ. em Saude c/ Foco na Saúde. Projeto Atividade 2.096- Manu. De Programa de Média e Alta Complex. MAC. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – material de consumo. Fonte de recurso -1600000000 – Transferência SUS- Bloco manutenção. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 10 de novembro de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: ZPLZEF0FE14FZ11763138801HQMQRZEX

EXTRATO DE CONTRATO nº 413/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.362/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de medicamentos de uso hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA. PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2025. Contratado: PHARMAPLUS LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.817.043/0001-52. Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor global R\$ 153.663,30 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta centavos). Unidade Orçamentária -1901 – Fundo Municipal de Saúde. Função10-Saúde. Sub-Função - 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa 1017-Promoção da Gestão Trab. Educ. em Saude c/ Foco na Saúde. Projeto Atividade 2.096- Manu. De Programa de Média e Alta Complex. MAC. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – material de consumo. Fonte de recurso -1600000000 – Transferência SUS- Bloco manutenção. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 10 de novembro de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: 2SG46MIOW142PP17631388728YAT74COU

EXTRATO DE CONTRATO nº 414/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.362/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de medicamentos de uso hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA. PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2025. Contratado: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.516.958/0001-41. Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

O Município de São Francisco de Goiás torna público, a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025, para a contratação de empresa especializada em serviços de marcenaria para a confecção, fornecimento e instalação de móveis planejados destinados à Unidade Básica de Saúde Ilda Maria dos Reis, no Município de São Francisco de Goiás/GO, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, tipo menor preço global, agendada para o dia 05 de dezembro de 2025 às 09:00hs. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura ou endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.gov.br ou e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com ou no link www.bnccompras.org.br.

São Francisco de Goiás, 12 de setembro de 2025.
GABRIEL LEITE DIAS
Agente de Contratações

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

O Município de São Francisco de Goiás torna público, a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025, para o Registro de Preços, na modalidade maior desconto sobre a Tabela ANP, destinado à futura e eventual aquisição de combustíveis para atender às necessidades dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás/GO, abrangendo todas as secretarias e órgãos vinculados. A contratação visa garantir o abastecimento contínuo e regular para o desempenho das atividades institucionais no período de 2025/2026, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas no edital e demais anexos, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, agendada para o dia 04 de dezembro de 2025 às 09:00hs. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura ou endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.gov.br ou e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com ou no link www.bnccompras.org.br.

São Francisco de Goiás, 18 de novembro de 2025.
GABRIEL LEITE DIAS
Agente de Contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11953/2025 VALIDADE: 12 (doze) Meses CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.343.086/0001-18. CONTRATADA: Contrato nº 467 -AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (20963380000177); Contrato nº 469 RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI (05043720000158); Contrato nº 468 CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI (32396643000192).DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato decorre de Adjucação do Pregão Eletrônico nº 037/2025, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Termo de Homologação de 17/11/2025 DO OBJETO CONTRATUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS. VALOR: R\$ 58.510,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos e dez reais). DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja previsão legal e interesse entre as partes. Serranópolis/GO, aos 17 de novembro 2025. ZILMAR FERREIRA DA SILVA CARVALHO PFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

Processo Adm: Nº 11953/2025. OBJETO: REFERENTE A SOLICITAÇÃO Nº 12945 - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS.

(SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA)Empresas vencedoras valor total: R\$ 58.510,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos e dez reais): AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (20963380000177) com os lotes: 3 no valor total de R\$ 6.207,00 (seis mil e duzentos e sete reais). RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI (05043720000158) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI (32396643000192) com os lotes: 2, 4, 5 no valor total de R\$ 42.403,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e três reais).A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SERRANOPOIS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme edital, e suas alterações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ZILMAR FERREIRA DA SILVA CARVALHO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL DE GOIÁS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 261/2025

O Fundo Municipal de Educação de Taquaral de Goiás torna público aos interessados o resultado da Dispensa de Licitação nº 261/2025 - Proc. 6765/2025, que tem por objeto a aquisição de material gráfico, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, sendo declarada vencedora a empresa GRAFICA E PAPELARIA RECORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.869.678/0001-31. O processo encontra-se disponível aos interessados junto à sede da prefeitura do município de Taquaral de Goiás. Taquaral de Goiás, 18 de novembro de 2025. Sérgio Henrique Carvalhaes Agente de contratação

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2025

O Município de Taquaral de Goiás, torna público a retificação do edital, devidamente publicado no DOU, no dia 10 de novembro de 2025, seção 3, pag. 233, Onde se lê: Sessão 21/11/2025. Leia-se: Sessão 25/11/2025. As demais informações permanecem inalteradas.

Taquaral de Goiás - GO, 18 de novembro de 2025.
ROGÉRIO APARECIDO ELIAS
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONCORRÊNCIA Nº 16/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público para realizar às 14:00 HORAS DO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2025, na plataforma eletrônica do PORTAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, em sessão pública, na forma Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, bem como Decreto Municipal nº. 025/2024, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO E FECHADO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL AYTTON SENNA CONFORME PROJETO BÁSICO, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte, Cidade Jardins, neste Município no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 hrs, disponíveis no Site www.valparaisodegoias.gov.br, PNCwww.gov.br/pncp/pt-br ou Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br, Valparaíso de Goiás/GO, 12 de novembro de 2025. Carlos José dos Santos - Agente de Contratação

Valparaíso de Goiás/GO, 12 de novembro de 2025.
CARLOS JOSÉ DOS SANTOS
Agente de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 42/2025

A Prefeitura Municipal de Bacurituba, por meio da Secretaria Municipal de Saúde torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, objetivando o Registro de Preços visando contratar empresa especializada para prestação de serviços médicos, compreendendo consultas ambulatoriais e plantões, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacurituba/MA. Critério de julgamento: menor preço. Regem-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. DATA: 02 de dezembro das 2025 às 09h:00min no horário de Brasília, na plataforma de compras da Prefeitura, <https://www.licitabacurituba.com.br>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, de 2a a 6a feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Benjamin Constant, s/n - Centro, Bacurituba - MA, no Portal de Compras: <https://www.licitabacurituba.com.br>, ou no Portal do Município no endereço eletrônico <https://transparencia.bacurituba.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados no portal de compras ou por e-mail, no endereço eletrônico: cpibacurituba@gmail.com.

Bacurituba/MA, 17 de novembro de 2025.
REGIANE DE JESUS BARROS E BARROS
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 410/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.362/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de medicamentos de uso hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA. PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2025. Contratado: COMERCIAL AMAZONENSE LTDA, inscrito no CNPJ nº 69.392.488/0001-46. Contratante: inscrito no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor global R\$ 47.642,96 (quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos). Unidade Orçamentária -1901 - Fundo Municipal de Saúde, Função10-Saúde. Sub-Função - 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa 1017-Promoção da Gestão Trab. Educ. em Saúde c/ Foco na Saúde Projeto Atividade 2.096- Manu. De Programa de Média e Alta Complex. MAC. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 - material de consumo. Fonte de recurso -1600000000 - Transferência SUS- Bloco manutenção. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 10 de novembro de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA. PFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 411/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.362/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de medicamentos de uso hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA. PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2025. Contratado: HOSPMED LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.156.820/0001-77. Contratante: inscrito no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor global R\$ 2.436.785,34 (dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). Unidade Orçamentária -1901 - Fundo Municipal de Saúde. Função10-Saúde. Sub-Função - 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa 1017-Promoção da Gestão Trab. Educ. em Saúde c/ Foco na Saúde. Projeto Atividade 2.096- Manu. De Programa de Média e Alta Complex. MAC. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 - material de consumo. Fonte de recurso -1600000000 - Transferência SUS- Bloco manutenção. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 10 de novembro de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA. PFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 412/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.362/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de medicamentos de uso hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA. PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2025. Contratado: OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.577.401/0001-22. Contratante: inscrito no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor global R\$ 110.517,12 (cento e dez mil, quinhentos e dezessete mil e doze centavos). Unidade Orçamentária -1901 - Fundo Municipal de Saúde. Função10-Saúde. Sub-Função - 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa 1017-Promoção da Gestão Trab. Educ. em Saúde c/ Foco na Saúde. Projeto Atividade 2.096- Manu. De Programa de Média e Alta Complex. MAC. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 - material de consumo. Fonte de recurso -1600000000 - Transferência SUS- Bloco manutenção. Vigência: O prazo de vigência da contratação sera de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 10 de novembro de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA. PFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

Contrato nº 411/2025

Última atualização 18/11/2025

Local: Barra do Corda/MA Órgão: MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA

Unidade executora: 2239 - Secretaria Municipal de Saúde

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 1362/2025 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 18/11/2025 Data de assinatura: 10/11/2025 Vigência: de 10/11/2025 a 10/11/2026

Id contrato PNCP: 06769798000117-2-000352/2025 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06769798000117-1-000097/2025

Objeto:

[LICITANET] - Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de medicamentos de uso hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 2.436.785,34

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 00.156.820/0001-77 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: HOSPMED LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
CONTRATO 411-2025	18/11/2025 - 10:22:50	Contrato

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.704, de 9 de agosto de 2021.